



ETEC DE GUAIANAZES

Regulamento Interno
para Elaboração do
Trabalho de Conclusão de Curso

JULHO/2017

Regulamento Interno para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso na Escola Técnica Estadual de Guaianazes

Organização

Vanessa Ferraz Duarte Costa

Colaboradores

Adilson Augusto de Lima

Alexandre Odilon

Aline Mendonça Cordeiro

Eliane Cristina dos Santos

Itamar Bezerra dos Santos

Izolina Margarida de Souza

Priscila Balbina de Oliveira

Raimundo Rodrigues da Silva

Willian Oliveira

CAPÍTULO I - Do objetivo deste regulamento

ARTIGO 1º - Constante na Portaria 354 do Coordenador do Ensino Médio e Técnico datada de 25/02/2017, em seu capítulo II , no artigo 3º:

Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão regidos por regulamento próprio da U.E., aprovado pelo Conselho de Escola, atendidas as disposições da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da U.E. deverá fazer parte do Projeto Político Pedagógico da escola e definir basicamente:

- I. Modalidades
- II. Normas para desenvolvimento do TCC
- III. Normas para definição do cronograma de apresentação dos trabalhos, dos prazos para entrega dos trabalhos e para divulgação da composição das Bancas de Validação, se houver
- IV. Critérios de avaliação
- V. Instrumentos de orientação, controle e avaliação dos trabalhos

CAPÍTULO II - Da Finalidade

ARTIGO 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é um trabalho onde o aluno tem a oportunidade de sistematizar os conhecimentos sobre um objeto de estudo, com a característica inter e multidisciplinar, permitindo o desenvolvimento das competências e habilidades da área técnico-profissional.

CAPÍTULO III - Das modalidades

ARTIGO 3º - Em todas as habilitações técnicas, obrigatoriamente, o Trabalho de Conclusão de Curso, será composto de apresentação escrita obrigatória, devendo prezar pela organização, domínio e clareza com a temática escolhida, considerando o referencial teórico adequado e pertinente e adequando ao perfil profissional.

ARTIGO 4º - Ficam definidas as modalidades de trabalho para cada habilitação técnica, conforme consulta realizada aos docentes dos componentes curriculares de PTCC e DTCC.

Habilitação	Modalidade de trabalho
Administração	Monografia Projeto de pesquisa
Automação Industrial	Monografia
Contabilidade	Monografia
Edificações	Monografia
Eletrônica	Monografia
Eletrotécnica	Monografia

ETIM Informática	Monografia
Informática	Monografia
Logística	Artigo Científico Projeto de pesquisa Relatório técnico
Nutrição e Dietética	Artigo Científico Monografia
Recursos Humanos	Monografia Projeto de pesquisa
Serviços Jurídicos	Projeto de pesquisa

ARTIGO 5º - Algumas habilitações possuem produtos que compõem o Trabalho de Conclusão de Curso, a saber:

Habilitação	Modalidade de trabalho
Administração	Modelagem de Negócios; Plano de Negócios
Automação Industrial	Esquemas e diagramas; Projeto técnico com memorial descritivo
Contabilidade	Parecer Técnico; Plano de Negócios
Edificações	Projeto técnico com memorial descritivo
Eletrônica	Esquemas e diagramas; Projeto técnico com memorial descritivo
Eletrotécnica	Esquemas e diagramas; Projeto técnico com memorial descritivo
ETIM Informática	Software, aplicativos e EULA (End Use License Agreement)
Informática	Software, aplicativos e EULA (End Use License Agreement)
Logística	Novas técnicas e procedimentos; Modelo de manuais; Parecer técnico; Esquema e diagramas; Portfólio
Nutrição e Dietética	Preparações de pratos e alimentos; Modelos de cardápios – ficha técnica de alimentos e bebidas; Áudio e vídeo; Exposições fotográficas
Recursos Humanos	Novas técnicas e procedimentos; Diagramação gráfica; Parecer Técnico; Plano de Negócios
Serviços Jurídicos	Novas técnicas e procedimentos

CAPÍTULO IV- Das normas para o desenvolvimento

ARTIGO 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizado, preferencialmente, em equipes.

ARTIGO 7º - A estrutura, de acordo com a modalidade do Trabalho de Conclusão de Curso deverá estar de acordo com o Manual para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza.

ARTIGO 8º - A temática escolhida deve ser pautada sempre dentro do eixo profissional, sob a orientação do professor orientador.

ARTIGO 9º - Sugere-se o uso do Diário de Bordo para o registro das ações que são realizadas semanalmente no Trabalho de Conclusão de Curso, deste o planejamento com o componente PTCC até o desenvolvimento com o componente DTCC.

ARTIGO 10º - Todas as visitas a serem realizadas durante o Trabalho de Conclusão de Curso só podem ser realizadas mediante ofício expedido pela escola e assinado pelo Diretor. O professor orientador fará a solicitação em formulário próprio com o Coordenador de Curso que o encaminhará à Coordenação Pedagógica para emissão do ofício junto à Direção.

CAPÍTULO V - Das normas para definição do cronograma de apresentação dos trabalhos, dos prazos para entrega dos trabalhos e para divulgação da composição das Bancas de Validação

ARTIGO 11º - Em todas as habilitações técnicas os Trabalhos de Conclusão de Curso serão submetidos à Banca de validação.

ARTIGO 12º - Somente participarão da Banca de validação os alunos que obtiverem avaliação satisfatória na última análise do trabalho completo pelo professor orientador no componente de DTCC.

ARTIGO 13º - Os trabalhos em equipe deverão ser apresentados por todos os alunos da equipe à Banca de Validação.

ARTIGO 14º - O período para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso às Bancas de Validação será especificado no calendário escolar no início de cada ano letivo.

ARTIGO 15º - O professor orientador deverá entregar ao Coordenador de Curso informativo do TCC com data, horário, local e membros da Banca de Validação, bem como a lista de alunos com os devidos temas dos trabalhos, conforme modelo, com 20 dias de antecedência para ampla divulgação na U.E.

ARTIGO 16º - Os alunos deverão entregar ao professor orientador:

- I. Uma cópia eletrônica do Trabalho de Conclusão de Curso com, no mínimo, 10 dias de antecedência da apresentação à Banca de Validação, para que o professor orientador encaminhe aos membros da Banca para leitura e apreciação.
- II. Duas cópias do Termo de Autenticidade e Autorização de Divulgação devidamente preenchidos e assinados por todos os integrantes do grupo.

ARTIGO 17º - O trabalho escrito, na modalidade escolhida, e o produto, devem ser entregues ao professor orientador no dia da Banca de Validação.

ARTIGO 18º - A Banca de Validação é composta pelo presidente mais dois membros, sendo o presidente sempre o professor orientador, titular do componente de DTCC.

ARTIGO 19º - São critérios para composição da Banca de Validação:

- I. O presidente será o moderador na apreciação dos trabalhos pela Banca.
- II. Caberá ao professor orientador convidar os membros para composição da Banca.
- III. Poderão integrar a Banca professores da U.E., docentes de outra instituição ou profissionais do setor produtivo considerando sempre a temática do Trabalho de Conclusão de Curso.
- IV. Tem como responsabilidade exclusivamente o preenchimento do parecer, sendo vedada a atribuição de menção, cuja prerrogativa é exclusiva do professor orientado do componente de DTCC.

CAPÍTULO VI - Dos critérios de avaliação

ARTIGO 20º - Poderão ser utilizados os seguintes critérios na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Cumprimento de prazos
- II. Participação em aula (individual e/ou em equipe)
- III. Pertinência e atualidade do tema
- IV. Relevância das informações
- V. Resolução de problemas
- VI. Clareza e coerência no modelo de pesquisa e escrita
- VII. Argumentação consistente
- VIII. Uso de termos técnicos e norma culta da língua portuguesa
- IX. Formatação do trabalho
- X. Inovação e originalidade

ARTIGO 21º - Poderão ser utilizados outros critérios de avaliação pelo professor orientador de acordo com seu planejamento e registro em seu Plano de Trabalho Docente.

ARTIGO 22º - Os integrantes de um mesmo grupo poderão ter menções diferentes nos componentes de PTCC e DTCC em virtude da participação individual.

ARTIGO 23º - A recuperação deverá ser oferecida inclusive no planejamento e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como ter seu registro efetivado no Plano de Trabalho Docente e no Registro de Desempenho.

ARTIGO 24º - Será considerado retido o aluno que plagiar o trabalho de outrem.

CAPÍTULO VII - Dos instrumentos de orientação, controle e avaliação

ARTIGO 25º - Para fins de orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso são disponibilizados o Manual para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso das Escolas Técnicas do Centro Paula Souza, o Regulamento Geral para Trabalho de Conclusão de Curso e o presente regulamento.

ARTIGO 26º - Para fins de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser utilizados os artefatos e produtos que são produzidos durante o planejamento e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, como por exemplo: pesquisa, portfólio, relatórios, diagramas, diário de bordo, trabalho escrito em suas etapas e completo, bem como apresentação oral e observação direta.

ARTIGO 27º - O professor orientador deverá após a apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso à Banca de Validação ir elaborar a ata da Banca de Validação, conforme modelo, constando os parecer emitidos sobre cada trabalho e devidamente assinada por todos os integrantes.

ARTIGO 28º - O professor orientador deverá preencher a Ficha de Avaliação do Trabalho Escrito de cada aluno, onde será registrada a menção final do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VIII - Dos documentos finais

ARTIGO 29º - O professor orientador deverá entregar ao Coordenador de Curso informativo do TCC com data, horário, local e membros da Banca de Validação, bem como a lista de alunos com os devidos temas dos trabalhos, conforme modelo, com 20 dias de antecedência para ampla divulgação na U.E.

ARTIGO 30º - Os alunos deverão entregar uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso ao professor orientador em formato digital para disponibilizar à Banca de Validação para leitura e apreciação com no mínimo 10 dias de antecedência da data da apresentação final.

ARTIGO 31º - Os alunos deverão entregar duas cópias por equipe do Termo de Autenticidade e Autorização de Divulgação ao professor orientador devidamente preenchidas e assinadas por todos os integrantes do grupo com no mínimo 10 dias de antecedência da data da apresentação final.

ARTIGO 32º - Os alunos deverão entregar o Trabalho de Conclusão de Curso em formato digital, ou seja armazenado em CD ou DVD, para arquivo na biblioteca da escola no dia da apresentação à Banca de Validação.

ARTIGO 33º - O professor orientador deverá entregar a mídia digital com os arquivos dos Trabalhos de Conclusão de Curso, os Termos de Autenticidade e Autorização de Divulgação, que são por equipe, as Fichas de Avaliação do Trabalho Escrito e as Fichas de Avaliação da Apresentação Oral, que são individuais, totalmente preenchidas e assinadas, ao Coordenador do Curso em até 5 dias após a apresentação final.

ARTIGO 34º - O Coordenador de Curso deverá entregar na biblioteca a mídia digital e uma via do Termos de Autenticidade e Autorização de Divulgação, tendo a outra como seu protocolo, em até 3 dias após o recebimento.

ARTIGO 35º - O Coordenador de Curso deverá entregar na secretaria acadêmica as Fichas de Avaliação do Trabalho Escrito e as Fichas de Avaliação da Apresentação Oral em até 3 dias após o recebimento das mesmas.

CAPÍTULO IX - Das considerações finais

ARTIGO 36º - Os casos não tratados neste regulamento serão analisados e dirimidos pela Direção da U.E., com apoio da Coordenação Pedagógica, Coordenação de Curso e Professor Orientador.